



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.390/2025 de 31/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLAUDEMIR DA SILVA MELO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.410/0001-58, com sede na Av. Eliseu Maciel, nº 684, Bairro Jardim América, CEP 96.160-000, Capão do Leão/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura e lonas para o evento nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, sendo este, o 3º Rodeio Crioulo de Tavares, promovido pela Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Un.	1	Pavilhão autoportante, duas águas medindo 20m x 50m com vão livre total, com pé direito de 6m e 8,5m no centro, com fechamento nas laterais e fundo. 2 – Fechamento lateral 50m, em lona branca TDBO blecaute anti-chamas, pé direito de 4,0m; 2 – Fechamento lateral 20m, em lona branca TDBO blecaute anti-chamas, pé direito de 4,0m.	R\$ 52.550,00	R\$ 52.550,00
02	Un.	1	Palco profissional medindo 14m de boca cena por 9m de profundidade por 1,60m de altura com 2(duas) escadas de acesso, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20mm com acabamento em pintura na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta.	R\$ 9.830,00	R\$ 9.830,00
03	m²	500	Tablado formado por painéis construídos em metalon de aço com superfície em tábuas deck 20mm de alta resistência, com acabamento em madeira natural.	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
04	Un.	3	Pirâmide chapéu de bruxa 10m x 10, estrutura metálica fabricada em aço, calhas para escoamento de água, cobertura total sem fechamento lateral, pé direito de 4,0m, com dois pontos de iluminação central em cada pirâmide;	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
05	Un.	10	Pirâmides chapéu de bruxa 5m x 5, estrutura metálica fabricada em aço, calhas para escoamento de água, cobertura total e fechamen-	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			to lateral em lona branca TDBO.		
06	Un.	2	Pirâmides chapéu de bruxa 4m x 4, estrutura metálica fabricada em aço, calhas para escoamento de água, cobertura total e fechamento lateral em lona branca TDBO.	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
07	Un.	2	Stand medindo 5m x 5; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada, porta e tablado com carpete (camarim).	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
08	Un.	2	Stand medindo 5m x 5; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada e tablado com carpete, (com 4 m <sup>2</sup> de fechamento superior e lateral com porta).	R\$ 4.341,00	R\$ 8.682,00
09	Un.	1	Stand medindo 5m x 5; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada e tablado (com 4 m <sup>2</sup> de fechamento superior e lateral com porta).	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	Un.	4	Stand medindo 5m x 3; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada, com tablado (frente aberta).	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
11	Un.	2	Stand medindo 5m x 3; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação e 3 tomada, tablado com divisória a cada 2 metros, (frente aberta), com prateleiras.	R\$ 2.595,00	R\$ 5.190,00
12	Un.	1	Arquibancada com cobertura, medindo 15 mt de comprimento com 6 degraus, assentos de 80cm, com espelho fechado ou com espaçamento menor que 15 cm, guarda corpo em todo o perímetro, escadas de acesso, saídas de emergência em cada bloco, inclinação máxima de 32º aterramento.	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>					<b>R\$ 160.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

2.2 - Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, não podendo prejudicar o andamento do evento.

2.3 - Garantir a segurança dos serviços prestados, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, panes ou interrupções, inclusive disponibilizando gerador de energia reserva quando aplicável.

2.4 - Providenciar e fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista e normas de segurança, responsabilizando-se pela fiscalização do uso correto pelos trabalhadores.

2.5 - Arcar com todas as despesas de logística, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse respeito.

2.6 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo de falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



2.7 - Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, arcando com todos os custos de reparação.

2.8 - Cumprir integralmente as normas de segurança, incluindo prevenção de incêndios, segurança elétrica e normas da ABNT aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação.

2.9 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

2.10 - Prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

2.11 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho.

3.2 - Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços.

3.3 - Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

3.4 - Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, e do Servidor Sr. Geferson A. Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

5.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



5.5 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
6675	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.12_6761	Locação de Máquinas e Equipamentos

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato terá início em 04 de novembro de 2025 e término em 03 de dezembro de 2025. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 04 de novembro de 2025.

**CLAUDEMIR DA SILVA MELO LTDA**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**

Fiscal de Contrato

Matricula nº 958-0/1

**MARILIA DA SILVA PORTO**

Sec. Mun. de Turismo, Indústria,

Comércio, Cultura e Desporto

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26